



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1879 – Ano 8 Quinta - Feira, 30 de Novembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Aviso de Licitação.....	7
Termos Aditivos.....	7
Aviso de Retificação.....	8
Ata do Edital de Chamamento Público Nº 048/FMS/2017.....	8

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.072, de 29 de novembro de 2017.

Denomina o Bairro Distrito Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Distrito Industrial**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.677,08 e E = 654.317,80 situado no Acesso Estadual Rio Maina e Rio Maina. Deste, segue pela margem direita a jusante do Rio Maina até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.431,35 e E = 654.322,25 situado no prolongamento da Rua Norbal João da Rocha. Deste segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.826.443,14 e E = 653.803,03 situado no cruzamento com a Rua Miguel Napoli. Deste, segue no sentido sudoeste pela referida rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.826.258,54 e E = 653.663,32 situado no cruzamento com a Avenida Cocal e Avenida Rio Maina. Deste, segue no sentido oeste pela Avenida Rio Maina e linha seca numa distância de 189,59 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.826.259,51 e E = 653.473,73 situado na Rua 1537. Deste, segue no sentido norte pela referida rua numa distância de 116,40 metros até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.826.375,91 e E = 653.473,74. Deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 292,39 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.826.380,84 e E = 653.181,39. Deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 248,58 metros até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.826.629,27 e E = 653.190,20. Deste, segue no sentido leste em linha seca até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.826.612,88 e E = 653.936,81 situado na Rua Miguel Napoli. Deste, segue no sentido nordeste pela Rua Miguel Napoli até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.826.667,08 e E = 653.977,20 situado no cruzamento com o Acesso Estadual Rio Maina. Deste, segue no sentido leste pela referida rodovia até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
/erm.

LEI Nº 7.074, de 29 de novembro de 2017.

Denomina o Bairro Vila Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Manaus**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.825.141,20 e E = 654.022,31 situado na intersecção da Rua Joventino Manoel Honorato com a Rua 236, segue no sentido sudeste pela referida Rua até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.825.010,52 e E = 654.147,44 situado na intersecção com a Avenida Boa Vista; deste, segue pela referida Avenida até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.824.481,94 e E = 654.366,42 situado na intersecção com a Rua Santos Campos; deste, segue no sentido leste pela referida Rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.824.481,98 e E = 654.462,29 situado na intersecção com a Avenida Assembléia de Deus; deste, segue no sentido sul pela referida avenida até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.824.241,34 e E = 654.477,77 situado na intersecção com a Rua João Serafim; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.824.195,42 e E = 653.775,82 situado no cruzamento com a Avenida Monte Negro; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.824.223,54 e E = 653.775,77 situado na intersecção com a Rua 1106; deste, segue no sentido oeste pela referida Rua até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.824.219,55 e E = 653.632,42 situado na intersecção com a Rua Luis Eurico Tejera Lisboa; deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.824.453,75 e E = 653.617,67 situado na intersecção com a Rua Bruna Delfino Albano; deste, segue no sentido oeste pela referida Rua até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.824.443,61 e E = 653.461,38 situado na intersecção com a Rua Divo Fenandes de Oliveira; deste, segue no sentido sul pela referida rua até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.824.373,58 e E = 653.465,08 situado na intersecção com a Rua Julia Paulino Coelho Borges; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.824.361,28 e E = 653.286,88 situado na intersecção com a Rua Miguel Pires Luiz; deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.824.403,41 e E = 653.285,02 situado na intersecção com a Avenida Progresso; deste, segue no sentido nordeste pela referida avenida até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.825.126,00 e E = 653.791,21 situado na intersecção com a Rua Pedro Hipolito Claudino; deste, segue no sentido sudeste pela referida rua até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.825.096,08 e E = 653.950,75 situado na intersecção com a Avenida Catarinense; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.825.138,69 e E = 653.949,83 situado na intersecção com a Rua Joventino Manoel Honorato; deste, segue no sentido leste pela referida rua até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

LEI Nº 7.075, de 29 de novembro de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo suplementar o Orçamento Municipal do exercício de 2017 por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento Municipal, abaixo discriminados, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, limitado ao valor total de R\$ 11.150.000,00 (onze milhões e cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 03:Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.002-Defensoria Pública
69-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.009-Convênio Corpo de Bombeiros
144-3.3.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00
145-4.4.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.013-Educação Inclusiva
204-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 6.014-Núcleo de Cooperação Educacional
208-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 6.016-Administrativo da Educação
214-3.1.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 5.000.000,00
215-3.1.91.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçament.....R\$ 3.000.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraest. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.012-Coleta de Resíduos Sólidos
280-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1.130-Centro de Especialização Odontologia - CEO
61-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.132-Secretaria Mun. de Saúde
77-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.173-Centro de Zoonoses
92-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

T O T A L.....R\$ 11.150.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 03: Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.001-Gabinete do Procurador
66-3.1.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.004-Agricultura
126-3.3.90.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00
130-4.4.90.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.006-FUNDEB
179-3.1.90.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 6.004-Unidades Escolares
170-3.3.90.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 8.000.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Infraest. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.009-Abertura/Pavimentação/ Manut. de Vias Públicas
270-3.3.90.00.00.00.00.00100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1.111-Fundo Mun. de Saúde
1-3.1.90.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

T O T A L.....R\$ 11.150.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
AN/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1525/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Cristini Raquel de Souza Marcos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 509042 de 05/10/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **CRISTINI RAQUEL DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 3533, CPF nº 563.718.709-63, Professor I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.337,49
Anuênio	R\$	160,50
Triênio	R\$	321,00
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	353,53
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	42,42
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	84,85
Total dos Proventos	R\$	2.299,79

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1526/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sandra Kubaski.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 503714 de 09/08/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **SANDRA KUBASKI**, matrícula nº 53.390, CPF nº 823.624.839-91, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF Jorge da Cunha Carneiro, do Bairro Brasília, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.390,82
Triênio	R\$	813,80
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	1.470,60
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	285,69
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	68,56
Total dos Proventos	R\$	6.739,73

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1527/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Maria Luzia Maciel Villain.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 503620 de 09/08/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARIA LUZIA MACIEL VILLAIN**, matrícula nº 51.303, CPF nº 836.075.109-97, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.694,41
Triênio	R\$	254,31
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$	1.614,68
Gratificação Média – LC 121/14 (48,96% da média)	R\$	1.620,62
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	710,26
Triênio – alteração carga horária	R\$	96,88
Total dos Proventos	R\$	5.991,16

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1549/17, de 27 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e art. 16, da Lei Complementar nº 012/99, do Edital de Concurso Público nº 002/2014 e alterações posteriores, homologado através do Decreto SA/nº 728/14 e do Edital de Convocação nº 010/2017,

RESOLVE:

Nomear, por concurso, o candidato a seguir relacionado para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – HISTÓRIA**, com carga de 20 horas semanais, aprovado e classificado no concurso público decorrente do Edital nº 002/2014, para área de magistério público e cuja lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO CANDIDATO	
1.	JANIO CESAR CONTI

Art.2º- A posse dar-se-á a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 27 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 232/PMC/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum)**, para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de dezembro de 2017 às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 28 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Termos Aditivos

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERARIA PRINCIPE DA PAZ LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Edeclides dos Santos Felizardo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Alessandra Oliveira de Alvarenga Reichle.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Maria Goreti Damin Salvaro.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERÁRIA GLÓRIA DE DEUS LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Maria de Lourdes Martins.

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que no edital acima epigrafado que tem como objeto a Aquisição de equipamentos rodoviários (pá carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica long reach), para atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana do Município de Criciúma/SC., são feitas as seguintes retificações:

1) NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 Pá Carregadeira:

Onde se lê: “ Peso Operacional não inferior 12.000Kg”

Leia-se: “ Peso Operacional não inferior **11.800Kg**”

Item 03 Retro Escavadeira com Rodas:

Onde se lê: “ Pneus com medida mínima 19,5 x 24 traseiro e 12,5/80 x 18 dianteiro”

Leia-se: “ Pneus com medida mínima 19,5 x 24 traseiro e **14-17,5 dianteiro**”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma - SC, 29 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Ata do Edital de Chamamento Público

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata 05**DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/FMS/2017****Processo Administrativo Nº. 507415****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/FMS/2017 PARA REGISTRAR A DECISÃO DOS RECURSOS**

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, para celebração de **Contrato de Gestão**, objetivando o Gerenciamento, o qual envolve a Operacionalização e execução, pela contratada, das rotinas e serviços de atendimento de 100% (cem por cento) da demanda aos

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital Materno Infantil Santa Catarina e poderá atender até 30% (trinta por cento) na condição de convênios ou planos de saúde da capacidade total instalada (na forma de ampliação), na data da assinatura do Contrato de Gestão, em regime de 24 horas/dia, nos termos da Lei Municipal Nº 6.473/14 e Lei Municipal Nº. 6.849/17.

Às treze horas e trinta minutos, do dia vinte e nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Rio dos Cedros, 155, Bairro Santa Augusta – Criciúma-SC, reuniram-se os membros da Comissão Especial designada pelo Decreto SG/nº 1376/17, de 22 de setembro de 2017, para registro do recebimento dos pareceres jurídicos:

850/2017 e 851/2017 da Procuradoria Geral do Município, referentes aos recursos administrativos interpostos pelo INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO (processos: 512022 e 512024) e contrarrazões apresentadas pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS (processos: 513126 e 513127), chegaram as seguintes

CONCLUSÕES:

Parecer jurídico nº 850/2017: “CONCLUSÃO 6. Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**. 7. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento. É o parecer, o qual submeto à consideração superior. Criciúma, 29 de novembro de 2017. Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora-Geral do Município. OAB/SC 18.896-B.

Parecer jurídico nº 851/2017: “CONCLUSÃO 7. Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**. 7. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento. É o parecer, o qual submeto à consideração superior. Criciúma, 29 de novembro de 2017. Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora-Geral do Município. OAB/SC 18.896-B.

A Comissão, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam os Pareceres Jurídicos: 850/2017 e 851/2017 da Douta Procuradora-Geral do Município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão e será publicada no Diário Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro – Prefeito Municipal. Os pareceres jurídicos: 850/2017 e 851/2017; recursos administrativos: 512022 e 512024 e contrarrazões: 850/2017 e 851/2017, ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. A Presidente determinou o dia **01/12/2017 às 14h00min** – horário de Brasília – para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Comissão. Secretaria Municipal de Saúde, (quarta-feira) 29 de novembro de 2017.

FRANCIELE LAZZARIN DE FREITAS GAVA

Presidente

LETICIA V. DE O. RODRIGUES

Membro

ALINE N. BONETTI

Membro

MARIA DO CARMO DOS REIS

Membro

LARISSA DE OLIVEIRA BATISTA

Membro

IZO CADORIN

Membro

NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA

Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, MANTEM a decisão da Comissão Especial do Chamamento Público nº 048/FMS/2017. Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1879 – Ano 8 Quinta - Feira, 30 de Novembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Aviso de Licitação.....	7
Termos Aditivos.....	7
Aviso de Retificação.....	8
Ata do Edital de Chamamento Público Nº 048/FMS/2017.....	8

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.072, de 29 de novembro de 2017.

Denomina o Bairro Distrito Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Distrito Industrial**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.677,08 e E = 654.317,80 situado no Acesso Estadual Rio Maina e Rio Maina. Deste, segue pela margem direita a jusante do Rio Maina até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.431,35 e E = 654.322,25 situado no prolongamento da Rua Norbal João da Rocha. Deste segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.826.443,14 e E = 653.803,03 situado no cruzamento com a Rua Miguel Napoli. Deste, segue no sentido sudoeste pela referida rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.826.258,54 e E = 653.663,32 situado no cruzamento com a Avenida Cocal e Avenida Rio Maina. Deste, segue no sentido oeste pela Avenida Rio Maina e linha seca numa distância de 189,59 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.826.259,51 e E = 653.473,73 situado na Rua 1537. Deste, segue no sentido norte pela referida rua numa distância de 116,40 metros até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.826.375,91 e E = 653.473,74. Deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 292,39 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.826.380,84 e E = 653.181,39. Deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 248,58 metros até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.826.629,27 e E = 653.190,20. Deste, segue no sentido leste em linha seca até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.826.612,88 e E = 653.936,81 situado na Rua Miguel Napoli. Deste, segue no sentido nordeste pela Rua Miguel Napoli até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.826.667,08 e E = 653.977,20 situado no cruzamento com o Acesso Estadual Rio Maina. Deste, segue no sentido leste pela referida rodovia até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
/erm.

LEI Nº 7.074, de 29 de novembro de 2017.

Denomina o Bairro Vila Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Manaus**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.825.141,20 e E = 654.022,31 situado na intersecção da Rua Joventino Manoel Honorato com a Rua 236, segue no sentido sudeste pela referida Rua até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.825.010,52 e E = 654.147,44 situado na intersecção com a Avenida Boa Vista; deste, segue pela referida Avenida até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.824.481,94 e E = 654.366,42 situado na intersecção com a Rua Santos Campos; deste, segue no sentido leste pela referida Rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.824.481,98 e E = 654.462,29 situado na intersecção com a Avenida Assembléia de Deus; deste, segue no sentido sul pela referida avenida até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.824.241,34 e E = 654.477,77 situado na intersecção com a Rua João Serafim; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.824.195,42 e E = 653.775,82 situado no cruzamento com a Avenida Monte Negro; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.824.223,54 e E = 653.775,77 situado na intersecção com a Rua 1106; deste, segue no sentido oeste pela referida Rua até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.824.219,55 e E = 653.632,42 situado na intersecção com a Rua Luis Eurico Tejera Lisboa; deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.824.453,75 e E = 653.617,67 situado na intersecção com a Rua Bruna Delfino Albano; deste, segue no sentido oeste pela referida Rua até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.824.443,61 e E = 653.461,38 situado na intersecção com a Rua Divo Fenandes de Oliveira; deste, segue no sentido sul pela referida rua até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.824.373,58 e E = 653.465,08 situado na intersecção com a Rua Julia Paulino Coelho Borges; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.824.361,28 e E = 653.286,88 situado na intersecção com a Rua Miguel Pires Luiz; deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.824.403,41 e E = 653.285,02 situado na intersecção com a Avenida Progresso; deste, segue no sentido nordeste pela referida avenida até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.825.126,00 e E = 653.791,21 situado na intersecção com a Rua Pedro Hipolito Claudino; deste, segue no sentido sudeste pela referida rua até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.825.096,08 e E = 653.950,75 situado na intersecção com a Avenida Catarinense; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.825.138,69 e E = 653.949,83 situado na intersecção com a Rua Joventino Manoel Honorato; deste, segue no sentido leste pela referida rua até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

LEI Nº 7.075, de 29 de novembro de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo suplementar o Orçamento Municipal do exercício de 2017 por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento Municipal, abaixo discriminados, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, limitado ao valor total de R\$ 11.150.000,00 (onze milhões e cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 03:Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.002-Defensoria Pública
69-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.009-Convênio Corpo de Bombeiros
144-3.3.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00
145-4.4.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.013-Educação Inclusiva
204-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 6.014-Núcleo de Cooperação Educacional
208-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 6.016-Administrativo da Educação
214-3.1.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 5.000.000,00
215-3.1.91.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçament.....R\$ 3.000.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraest. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.012-Coleta de Resíduos Sólidos
280-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1.130-Centro de Especialização Odontologia - CEO
61-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.132-Secretaria Mun. de Saúde
77-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.173-Centro de Zoonoses
92-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

T O T A L.....R\$ 11.150.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 03: Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.001-Gabinete do Procurador
66-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.004-Agricultura
126-3.3.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00
130-4.4.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.006-FUNDEB
179-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 6.004-Unidades Escolares
170-3.3.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 8.000.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Infraest. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.009-Abertura/Pavimentação/ Manut. de Vias Públicas
270-3.3.90.00.00.00.00.00.00100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1.111-Fundo Mun. de Saúde
1-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

T O T A L.....R\$ 11.150.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
AN/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1525/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Cristini Raquel de Souza Marcos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 509042 de 05/10/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **CRISTINI RAQUEL DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 3533, CPF nº 563.718.709-63, Professor I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.337,49
Anuênio	R\$	160,50
Triênio	R\$	321,00
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	353,53
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	42,42
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	84,85
Total dos Proventos	R\$	2.299,79

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1526/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sandra Kubaski.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 503714 de 09/08/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **SANDRA KUBASKI**, matrícula nº 53.390, CPF nº 823.624.839-91, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF Jorge da Cunha Carneiro, do Bairro Brasília, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.390,82
Triênio	R\$	813,80
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	1.470,60
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	285,69
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	68,56
Total dos Proventos	R\$	6.739,73

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1527/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Maria Luzia Maciel Villain.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 503620 de 09/08/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARIA LUZIA MACIEL VILLAIN**, matrícula nº 51.303, CPF nº 836.075.109-97, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.694,41
Triênio	R\$	254,31
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$	1.614,68
Gratificação Média – LC 121/14 (48,96% da média)	R\$	1.620,62
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	710,26
Triênio – alteração carga horária	R\$	96,88
Total dos Proventos	R\$	5.991,16

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1549/17, de 27 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e art. 16, da Lei Complementar nº 012/99, do Edital de Concurso Público nº 002/2014 e alterações posteriores, homologado através do Decreto SA/nº 728/14 e do Edital de Convocação nº 010/2017,

RESOLVE:

Nomear, por concurso, o candidato a seguir relacionado para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – HISTÓRIA**, com carga de 20 horas semanais, aprovado e classificado no concurso público decorrente do Edital nº 002/2014, para área de magistério público e cuja lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO CANDIDATO	
1.	JANIO CESAR CONTI

Art.2º- A posse dar-se-á a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 27 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 232/PMC/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum)**, para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de dezembro de 2017 às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 28 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Termos Aditivos

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERARIA PRINCIPE DA PAZ LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Edeclides dos Santos Felizardo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Alessandra Oliveira de Alvarenga Reichle.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Maria Goreti Damin Salvaro.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FUNERÁRIA GLÓRIA DE DEUS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Maria de Lourdes Martins.

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que no edital acima epigrafado que tem como objeto a Aquisição de equipamentos rodoviários (pá carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica long reach), para atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana do Município de Criciúma/SC., são feitas as seguintes retificações:

1) NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 Pá Carregadeira:

Onde se lê: “ Peso Operacional não inferior 12.000Kg”

Leia-se: “ Peso Operacional não inferior **11.800Kg**”

Item 03 Retro Escavadeira com Rodas:

Onde se lê: “ Pneus com medida mínima 19,5 x 24 traseiro e 12,5/80 x 18 dianteiro”

Leia-se: “ Pneus com medida mínima 19,5 x 24 traseiro e **14-17,5 dianteiro**”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma - SC, 29 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Ata do Edital de Chamamento Público

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata 05

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/FMS/2017

Processo Administrativo Nº. 507415

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/FMS/2017 PARA REGISTRAR A DECISÃO DOS RECURSOS

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, para celebração de **Contrato de Gestão**, objetivando o Gerenciamento, o qual envolve a Operacionalização e execução, pela contratada, das rotinas e serviços de atendimento de 100% (cem por cento) da demanda aos

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital Materno Infantil Santa Catarina e poderá atender até 30% (trinta por cento) na condição de convênios ou planos de saúde da capacidade total instalada (na forma de ampliação), na data da assinatura do Contrato de Gestão, em regime de 24 horas/dia, nos termos da Lei Municipal Nº 6.473/14 e Lei Municipal Nº. 6.849/17.

Às treze horas e trinta minutos, do dia vinte e nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Rio dos Cedros, 155, Bairro Santa Augusta – Criciúma-SC, reuniram-se os membros da Comissão Especial designada pelo Decreto SG/nº 1376/17, de 22 de setembro de 2017, para registro do recebimento dos pareceres jurídicos:

850/2017 e 851/2017 da Procuradoria Geral do Município, referentes aos recursos administrativos interpostos pelo INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO (processos: 512022 e 512024) e contrarrazões apresentadas pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS (processos: 513126 e 513127), chegaram as seguintes

CONCLUSÕES:

Parecer jurídico nº 850/2017: “CONCLUSÃO 6. Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**. 7. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento. É o parecer, o qual submeto à consideração superior. Criciúma, 29 de novembro de 2017. Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora-Geral do Município. OAB/SC 18.896-B.

Parecer jurídico nº 851/2017: “CONCLUSÃO 7. Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**. 7. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento. É o parecer, o qual submeto à consideração superior. Criciúma, 29 de novembro de 2017. Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora-Geral do Município. OAB/SC 18.896-B.

A Comissão, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam os Pareceres Jurídicos: 850/2017 e 851/2017 da Douta Procuradora-Geral do Município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão e será publicada no Diário Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro – Prefeito Municipal. Os pareceres jurídicos: 850/2017 e 851/2017; recursos administrativos: 512022 e 512024 e contrarrazões: 850/2017 e 851/2017, ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. A Presidente determinou o dia **01/12/2017 às 14h00min** – horário de Brasília – para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Comissão. Secretaria Municipal de Saúde, (quarta-feira) 29 de novembro de 2017.

FRANCIELE LAZZARIN DE FREITAS GAVA
Presidente

LETICIA V. DE O. RODRIGUES
Membro

ALINE N. BONETTI
Membro

MARIA DO CARMO DOS REIS
Membro

LARISSA DE OLIVEIRA BATISTA
Membro

IZO CADORIN
Membro

NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA
Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, MANTEM a decisão da Comissão Especial do Chamamento Público nº 048/FMS/2017. Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1879 – Ano 8 Quinta - Feira, 30 de Novembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Aviso de Licitação.....	7
Termos Aditivos.....	7
Aviso de Retificação.....	8
Ata do Edital de Chamamento Público Nº 048/FMS/2017.....	8

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.072, de 29 de novembro de 2017.

Denomina o Bairro Distrito Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Distrito Industrial**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.677,08 e E = 654.317,80 situado no Acesso Estadual Rio Maina e Rio Maina. Deste, segue pela margem direita a jusante do Rio Maina até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.431,35 e E = 654.322,25 situado no prolongamento da Rua Norbal João da Rocha. Deste segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.826.443,14 e E = 653.803,03 situado no cruzamento com a Rua Miguel Napoli. Deste, segue no sentido sudoeste pela referida rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.826.258,54 e E = 653.663,32 situado no cruzamento com a Avenida Cocal e Avenida Rio Maina. Deste, segue no sentido oeste pela Avenida Rio Maina e linha seca numa distância de 189,59 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.826.259,51 e E = 653.473,73 situado na Rua 1537. Deste, segue no sentido norte pela referida rua numa distância de 116,40 metros até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.826.375,91 e E = 653.473,74. Deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 292,39 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.826.380,84 e E = 653.181,39. Deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 248,58 metros até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.826.629,27 e E = 653.190,20. Deste, segue no sentido leste em linha seca até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.826.612,88 e E = 653.936,81 situado na Rua Miguel Napoli. Deste, segue no sentido nordeste pela Rua Miguel Napoli até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.826.667,08 e E = 653.977,20 situado no cruzamento com o Acesso Estadual Rio Maina. Deste, segue no sentido leste pela referida rodovia até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
/erm.

LEI Nº 7.074, de 29 de novembro de 2017.

Denomina o Bairro Vila Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Manaus**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.825.141,20 e E = 654.022,31 situado na intersecção da Rua Joventino Manoel Honorato com a Rua 236, segue no sentido sudeste pela referida Rua até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.825.010,52 e E = 654.147,44 situado na intersecção com a Avenida Boa Vista; deste, segue pela referida Avenida até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.824.481,94 e E = 654.366,42 situado na intersecção com a Rua Santos Campos; deste, segue no sentido leste pela referida Rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.824.481,98 e E = 654.462,29 situado na intersecção com a Avenida Assembléia de Deus; deste, segue no sentido sul pela referida avenida até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.824.241,34 e E = 654.477,77 situado na intersecção com a Rua João Serafim; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.824.195,42 e E = 653.775,82 situado no cruzamento com a Avenida Monte Negro; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.824.223,54 e E = 653.775,77 situado na intersecção com a Rua 1106; deste, segue no sentido oeste pela referida Rua até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.824.219,55 e E = 653.632,42 situado na intersecção com a Rua Luis Eurico Tejera Lisboa; deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.824.453,75 e E = 653.617,67 situado na intersecção com a Rua Bruna Delfino Albano; deste, segue no sentido oeste pela referida Rua até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.824.443,61 e E = 653.461,38 situado na intersecção com a Rua Divo Fenandes de Oliveira; deste, segue no sentido sul pela referida rua até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.824.373,58 e E = 653.465,08 situado na intersecção com a Rua Julia Paulino Coelho Borges; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.824.361,28 e E = 653.286,88 situado na intersecção com a Rua Miguel Pires Luiz; deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.824.403,41 e E = 653.285,02 situado na intersecção com a Avenida Progresso; deste, segue no sentido nordeste pela referida avenida até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.825.126,00 e E = 653.791,21 situado na intersecção com a Rua Pedro Hipolito Claudino; deste, segue no sentido sudeste pela referida rua até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.825.096,08 e E = 653.950,75 situado na intersecção com a Avenida Catarinense; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.825.138,69 e E = 653.949,83 situado na intersecção com a Rua Joventino Manoel Honorato; deste, segue no sentido leste pela referida rua até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

LEI Nº 7.075, de 29 de novembro de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo suplementar o Orçamento Municipal do exercício de 2017 por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento Municipal, abaixo discriminados, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, limitado ao valor total de R\$ 11.150.000,00 (onze milhões e cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 03:Procuradoria Geral do Município**

Projeto Atividade: 3.002-Defensoria Pública
69-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.009-Convênio Corpo de Bombeiros
144-3.3.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00
145-4.4.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.013-Educação Inclusiva
204-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 6.014-Núcleo de Cooperação Educacional
208-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 6.016-Administrativo da Educação
214-3.1.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 5.000.000,00
215-3.1.91.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçament.....R\$ 3.000.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraest. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.012-Coleta de Resíduos Sólidos
280-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto Atividade: 1.130-Centro de Especialização Odontologia - CEO
61-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.132-Secretaria Mun. de Saúde
77-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.173-Centro de Zoonoses
92-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

T O T A L.....R\$ 11.150.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 03: Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.001-Gabinete do Procurador
66-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.004-Agricultura
126-3.3.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00
130-4.4.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.006-FUNDEB
179-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 6.004-Unidades Escolares
170-3.3.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 8.000.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Infraest. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.009-Abertura/Pavimentação/ Manut. de Vias Públicas
270-3.3.90.00.00.00.00.00.00100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1.111-Fundo Mun. de Saúde
1-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

T O T A L.....R\$ 11.150.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
AN/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1525/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Cristini Raquel de Souza Marcos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 509042 de 05/10/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **CRISTINI RAQUEL DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 3533, CPF nº 563.718.709-63, Professor I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.337,49
Anuênio	R\$	160,50
Triênio	R\$	321,00
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	353,53
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	42,42
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	84,85
Total dos Proventos	R\$	2.299,79

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1526/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sandra Kubaski.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 503714 de 09/08/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **SANDRA KUBASKI**, matrícula nº 53.390, CPF nº 823.624.839-91, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF Jorge da Cunha Carneiro, do Bairro Brasília, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.390,82
Triênio	R\$	813,80
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	1.470,60
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	285,69
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	68,56
Total dos Proventos	R\$	6.739,73

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1527/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Maria Luzia Maciel Villain.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 503620 de 09/08/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARIA LUZIA MACIEL VILLAIN**, matrícula nº 51.303, CPF nº 836.075.109-97, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.694,41
Triênio	R\$	254,31
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$	1.614,68
Gratificação Média – LC 121/14 (48,96% da média)	R\$	1.620,62
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	710,26
Triênio – alteração carga horária	R\$	96,88
Total dos Proventos	R\$	5.991,16

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1549/17, de 27 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e art. 16, da Lei Complementar nº 012/99, do Edital de Concurso Público nº 002/2014 e alterações posteriores, homologado através do Decreto SA/nº 728/14 e do Edital de Convocação nº 010/2017,

RESOLVE:

Nomear, por concurso, o candidato a seguir relacionado para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – HISTÓRIA**, com carga de 20 horas semanais, aprovado e classificado no concurso público decorrente do Edital nº 002/2014, para área de magistério público e cuja lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO CANDIDATO	
1.	JANIO CESAR CONTI

Art.2º- A posse dar-se-á a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 27 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 232/PMC/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum)**, para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de dezembro de 2017 às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 28 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Termos Aditivos

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERARIA PRINCIPE DA PAZ LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Edeclides dos Santos Felizardo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Alessandra Oliveira de Alvarenga Reichle.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Maria Goreti Damin Salvaro.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERÁRIA GLÓRIA DE DEUS LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Maria de Lourdes Martins.

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que no edital acima epigrafado que tem como objeto a Aquisição de equipamentos rodoviários (pá carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica long reach), para atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana do Município de Criciúma/SC., são feitas as seguintes retificações:

1) NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 Pá Carregadeira:

Onde se lê: “ Peso Operacional não inferior 12.000Kg”

Leia-se: “ Peso Operacional não inferior **11.800Kg**”

Item 03 Retro Escavadeira com Rodas:

Onde se lê: “ Pneus com medida mínima 19,5 x 24 traseiro e 12,5/80 x 18 dianteiro”

Leia-se: “ Pneus com medida mínima 19,5 x 24 traseiro e **14-17,5 dianteiro**”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma - SC, 29 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Ata do Edital de Chamamento Público

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata 05**DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/FMS/2017****Processo Administrativo Nº. 507415****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/FMS/2017 PARA REGISTRAR A DECISÃO DOS RECURSOS**

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, para celebração de **Contrato de Gestão**, objetivando o Gerenciamento, o qual envolve a Operacionalização e execução, pela contratada, das rotinas e serviços de atendimento de 100% (cem por cento) da demanda aos

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital Materno Infantil Santa Catarina e poderá atender até 30% (trinta por cento) na condição de convênios ou planos de saúde da capacidade total instalada (na forma de ampliação), na data da assinatura do Contrato de Gestão, em regime de 24 horas/dia, nos termos da Lei Municipal Nº 6.473/14 e Lei Municipal Nº. 6.849/17.

Às treze horas e trinta minutos, do dia vinte e nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Rio dos Cedros, 155, Bairro Santa Augusta – Criciúma-SC, reuniram-se os membros da Comissão Especial designada pelo Decreto SG/nº 1376/17, de 22 de setembro de 2017, para registro do recebimento dos pareceres jurídicos:

850/2017 e 851/2017 da Procuradoria Geral do Município, referentes aos recursos administrativos interpostos pelo INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO (processos: 512022 e 512024) e contrarrazões apresentadas pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS (processos: 513126 e 513127), chegaram as seguintes

CONCLUSÕES:

Parecer jurídico nº 850/2017: “CONCLUSÃO 6. Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**. 7. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento. É o parecer, o qual submeto à consideração superior. Criciúma, 29 de novembro de 2017. Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora-Geral do Município. OAB/SC 18.896-B.

Parecer jurídico nº 851/2017: “CONCLUSÃO 7. Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**. 7. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento. É o parecer, o qual submeto à consideração superior. Criciúma, 29 de novembro de 2017. Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora-Geral do Município. OAB/SC 18.896-B.

A Comissão, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam os Pareceres Jurídicos: 850/2017 e 851/2017 da Douta Procuradora-Geral do Município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão e será publicada no Diário Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro – Prefeito Municipal. Os pareceres jurídicos: 850/2017 e 851/2017; recursos administrativos: 512022 e 512024 e contrarrazões: 850/2017 e 851/2017, ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. A Presidente determinou o dia **01/12/2017 às 14h00min** – horário de Brasília – para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Comissão. Secretaria Municipal de Saúde, (quarta-feira) 29 de novembro de 2017.

FRANCIELE LAZZARIN DE FREITAS GAVA
Presidente

LETICIA V. DE O. RODRIGUES
Membro

ALINE N. BONETTI
Membro

MARIA DO CARMO DOS REIS
Membro

LARISSA DE OLIVEIRA BATISTA
Membro

IZO CADORIN
Membro

NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA
Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, MANTEM a decisão da Comissão Especial do Chamamento Público nº 048/FMS/2017. Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1879 – Ano 8 Quinta - Feira, 30 de Novembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Aviso de Licitação.....	7
Termos Aditivos.....	7
Aviso de Retificação.....	8
Ata do Edital de Chamamento Público Nº 048/FMS/2017.....	8

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.072, de 29 de novembro de 2017.

Denomina o Bairro Distrito Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Distrito Industrial**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.677,08 e E = 654.317,80 situado no Acesso Estadual Rio Maina e Rio Maina. Deste, segue pela margem direita a jusante do Rio Maina até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.431,35 e E = 654.322,25 situado no prolongamento da Rua Norbal João da Rocha. Deste segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.826.443,14 e E = 653.803,03 situado no cruzamento com a Rua Miguel Napoli. Deste, segue no sentido sudoeste pela referida rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.826.258,54 e E = 653.663,32 situado no cruzamento com a Avenida Cocal e Avenida Rio Maina. Deste, segue no sentido oeste pela Avenida Rio Maina e linha seca numa distância de 189,59 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.826.259,51 e E = 653.473,73 situado na Rua 1537. Deste, segue no sentido norte pela referida rua numa distância de 116,40 metros até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.826.375,91 e E = 653.473,74. Deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 292,39 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.826.380,84 e E = 653.181,39. Deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 248,58 metros até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.826.629,27 e E = 653.190,20. Deste, segue no sentido leste em linha seca até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.826.612,88 e E = 653.936,81 situado na Rua Miguel Napoli. Deste, segue no sentido nordeste pela Rua Miguel Napoli até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.826.667,08 e E = 653.977,20 situado no cruzamento com o Acesso Estadual Rio Maina. Deste, segue no sentido leste pela referida rodovia até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
/erm.

LEI Nº 7.074, de 29 de novembro de 2017.

Denomina o Bairro Vila Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Manaus**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.825.141,20 e E = 654.022,31 situado na intersecção da Rua Joventino Manoel Honorato com a Rua 236, segue no sentido sudeste pela referida Rua até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.825.010,52 e E = 654.147,44 situado na intersecção com a Avenida Boa Vista; deste, segue pela referida Avenida até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.824.481,94 e E = 654.366,42 situado na intersecção com a Rua Santos Campos; deste, segue no sentido leste pela referida Rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.824.481,98 e E = 654.462,29 situado na intersecção com a Avenida Assembléia de Deus; deste, segue no sentido sul pela referida avenida até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.824.241,34 e E = 654.477,77 situado na intersecção com a Rua João Serafim; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.824.195,42 e E = 653.775,82 situado no cruzamento com a Avenida Monte Negro; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.824.223,54 e E = 653.775,77 situado na intersecção com a Rua 1106; deste, segue no sentido oeste pela referida Rua até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.824.219,55 e E = 653.632,42 situado na intersecção com a Rua Luis Eurico Tejera Lisboa; deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.824.453,75 e E = 653.617,67 situado na intersecção com a Rua Bruna Delfino Albano; deste, segue no sentido oeste pela referida Rua até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.824.443,61 e E = 653.461,38 situado na intersecção com a Rua Divo Fenandes de Oliveira; deste, segue no sentido sul pela referida rua até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.824.373,58 e E = 653.465,08 situado na intersecção com a Rua Julia Paulino Coelho Borges; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.824.361,28 e E = 653.286,88 situado na intersecção com a Rua Miguel Pires Luiz; deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.824.403,41 e E = 653.285,02 situado na intersecção com a Avenida Progresso; deste, segue no sentido nordeste pela referida avenida até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.825.126,00 e E = 653.791,21 situado na intersecção com a Rua Pedro Hipolito Claudino; deste, segue no sentido sudeste pela referida rua até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.825.096,08 e E = 653.950,75 situado na intersecção com a Avenida Catarinense; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.825.138,69 e E = 653.949,83 situado na intersecção com a Rua Joventino Manoel Honorato; deste, segue no sentido leste pela referida rua até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

LEI Nº 7.075, de 29 de novembro de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo suplementar o Orçamento Municipal do exercício de 2017 por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento Municipal, abaixo discriminados, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, limitado ao valor total de R\$ 11.150.000,00 (onze milhões e cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 03:Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.002-Defensoria Pública
69-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.009-Convênio Corpo de Bombeiros
144-3.3.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00
145-4.4.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.013-Educação Inclusiva
204-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 6.014-Núcleo de Cooperação Educacional
208-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 6.016-Administrativo da Educação
214-3.1.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 5.000.000,00
215-3.1.91.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçament.....R\$ 3.000.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraest. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.012-Coleta de Resíduos Sólidos
280-3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1.130-Centro de Especialização Odontologia - CEO
61-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.132-Secretaria Mun. de Saúde
77-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.173-Centro de Zoonoses
92-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

T O T A L.....R\$ 11.150.000,00



Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 03: Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.001-Gabinete do Procurador
66-3.1.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.004-Agricultura
126-3.3.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00
130-4.4.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.006-FUNDEB
179-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 6.004-Unidades Escolares
170-3.3.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 8.000.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Infraest. e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.009-Abertura/Pavimentação/ Manut. de Vias Públicas
270-3.3.90.00.00.00.00.00.00100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1.111-Fundo Mun. de Saúde
1-3.1.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

T O T A L.....R\$ 11.150.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
AN/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1525/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Cristini Raquel de Souza Marcos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 509042 de 05/10/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **CRISTINI RAQUEL DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 3533, CPF nº 563.718.709-63, Professor I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.337,49
Anuênio	R\$	160,50
Triênio	R\$	321,00
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	353,53
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	42,42
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	84,85
Total dos Proventos	R\$	2.299,79

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1526/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sandra Kubaski.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 503714 de 09/08/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **SANDRA KUBASKI**, matrícula nº 53.390, CPF nº 823.624.839-91, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF Jorge da Cunha Carneiro, do Bairro Brasília, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.390,82
Triênio	R\$	813,80
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	1.470,60
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	285,69
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	68,56
Total dos Proventos	R\$	6.739,73

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1527/17, de 21 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Maria Luzia Maciel Villain.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 503620 de 09/08/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARIA LUZIA MACIEL VILLAIN**, matrícula nº 51.303, CPF nº 836.075.109-97, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.694,41
Triênio	R\$	254,31
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$	1.614,68
Gratificação Média – LC 121/14 (48,96% da média)	R\$	1.620,62
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	710,26
Triênio – alteração carga horária	R\$	96,88
Total dos Proventos	R\$	5.991,16

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1549/17, de 27 de novembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e art. 16, da Lei Complementar nº 012/99, do Edital de Concurso Público nº 002/2014 e alterações posteriores, homologado através do Decreto SA/nº 728/14 e do Edital de Convocação nº 010/2017,

RESOLVE:

Nomear, por concurso, o candidato a seguir relacionado para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – HISTÓRIA**, com carga de 20 horas semanais, aprovado e classificado no concurso público decorrente do Edital nº 002/2014, para área de magistério público e cuja lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO CANDIDATO	
1.	JANIO CESAR CONTI

Art.2º- A posse dar-se-á a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 27 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 232/PMC/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum)**, para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de dezembro de 2017 às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 28 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Termos Aditivos

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERARIA PRINCIPE DA PAZ LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Edeclides dos Santos Felizardo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Alessandra Oliveira de Alvarenga Reichle.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Maria Goreti Damin Salvaro.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **FUNERÁRIA GLÓRIA DE DEUS LTDA ME.**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 07/11/2018.

Assinatura: 06/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Maria de Lourdes Martins.

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que no edital acima epigrafado que tem como objeto a Aquisição de equipamentos rodoviários (pá carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica long reach), para atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana do Município de Criciúma/SC., são feitas as seguintes retificações:

1) NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 Pá Carregadeira:

Onde se lê: “ Peso Operacional não inferior 12.000Kg”

Leia-se: “ Peso Operacional não inferior **11.800Kg**”

Item 03 Retro Escavadeira com Rodas:

Onde se lê: “ Pneus com medida mínima 19,5 x 24 traseiro e 12,5/80 x 18 dianteiro”

Leia-se: “ Pneus com medida mínima 19,5 x 24 traseiro e **14-17,5 dianteiro**”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma - SC, 29 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Ata do Edital de Chamamento Público

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata 05

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/FMS/2017

Processo Administrativo Nº. 507415

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/FMS/2017 PARA REGISTRAR A DECISÃO DOS RECURSOS

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, para celebração de **Contrato de Gestão**, objetivando o Gerenciamento, o qual envolve a Operacionalização e execução, pela contratada, das rotinas e serviços de atendimento de 100% (cem por cento) da demanda aos

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital Materno Infantil Santa Catarina e poderá atender até 30% (trinta por cento) na condição de convênios ou planos de saúde da capacidade total instalada (na forma de ampliação), na data da assinatura do Contrato de Gestão, em regime de 24 horas/dia, nos termos da Lei Municipal Nº 6.473/14 e Lei Municipal Nº. 6.849/17.

Às treze horas e trinta minutos, do dia vinte e nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Rio dos Cedros, 155, Bairro Santa Augusta – Criciúma-SC, reuniram-se os membros da Comissão Especial designada pelo Decreto SG/nº 1376/17, de 22 de setembro de 2017, para registro do recebimento dos pareceres jurídicos:

850/2017 e 851/2017 da Procuradoria Geral do Município, referentes aos recursos administrativos interpostos pelo INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO (processos: 512022 e 512024) e contrarrazões apresentadas pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS (processos: 513126 e 513127), chegaram as seguintes

CONCLUSÕES:

Parecer jurídico nº 850/2017: “CONCLUSÃO 6. Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**. 7. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento. É o parecer, o qual submeto à consideração superior. Criciúma, 29 de novembro de 2017. Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora-Geral do Município. OAB/SC 18.896-B.

Parecer jurídico nº 851/2017: “CONCLUSÃO 7. Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens objeto do recurso, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, opinamos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**. 7. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento. É o parecer, o qual submeto à consideração superior. Criciúma, 29 de novembro de 2017. Ana Cristina Soares Flores Youssef – Procuradora-Geral do Município. OAB/SC 18.896-B.

A Comissão, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam os Pareceres Jurídicos: 850/2017 e 851/2017 da Douta Procuradora-Geral do Município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão e será publicada no Diário Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro – Prefeito Municipal. Os pareceres jurídicos: 850/2017 e 851/2017; recursos administrativos: 512022 e 512024 e contrarrazões: 850/2017 e 851/2017, ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. A Presidente determinou o dia **01/12/2017 às 14h00min** – horário de Brasília – para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Comissão. Secretaria Municipal de Saúde, (quarta-feira) 29 de novembro de 2017.

FRANCIELE LAZZARIN DE FREITAS GAVA
Presidente

LETICIA V. DE O. RODRIGUES
Membro

ALINE N. BONETTI
Membro

MARIA DO CARMO DOS REIS
Membro

LARISSA DE OLIVEIRA BATISTA
Membro

IZO CADORIN
Membro

NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA
Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, MANTEM a decisão da Comissão Especial do Chamamento Público nº 048/FMS/2017. Criciúma, 29 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma